

Estes montantes serão transferidos pelo Ministério da Educação para reforço do orçamento da escola.

7 de Março de 2005. — Pelas EB 1/JI Fundo de Vila n.º 8 e EB 2,3 S. João da Madeira, *Anibal Rodrigues Almeida*. — Pela Câmara Municipal de São João da Madeira, o Presidente, *Manuel Castro Almeida*. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director, *Lino Ferreira*.

Homologo.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto da Educação.

Acordo n.º 66/2005. — *Adenda ao acordo de cooperação com a Câmara Municipal de Esposende.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte, representada pelo seu director, Lino Ferreira, e o município de Esposende, através da Câmara Municipal, representada pelo seu presidente, Fernando João Couto Cêpa, acordam, em aditamento ao acordo n.º 46/2005, de 21 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 21 de Fevereiro de 2005, alargar a rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia à seguinte Escola:

Escola	Representada por
ES/3 Henrique Medina	João Ferreira Gaspar Furtado (presidente do conselho executivo do Agrupamento).

À cláusula 6.ª será, portanto, acrescentada, com os mesmos pressupostos, a respectiva Escola com os montantes que seguidamente se referem:

Escola	(Em euros)	
	Equipamento/mobiliário	Fundo documental
ES/3 Henrique Medina	7 500	6 000

Estes montantes serão transferidos pelo Ministério da Educação para reforço do orçamento da Escola.

11 de Março de 2005. — Pela ES/3 Henrique Medina, *João Ferreira Gaspar Furtado*. — Pela Câmara Municipal de Esposende, o Presidente, *Fernando João Couto Cêpa*. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, *Lino Ferreira*.

Homologo.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto da Educação.

Acordo n.º 67/2005. — *Rede de bibliotecas escolares — acordo de cooperação com a Câmara Municipal de Arouca.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte, representada pelo seu director, Lino Ferreira, e das escolas seguidamente indicadas:

Escola EB 2,3 de Arouca, representada por Vera Cláudia Araújo Teixeira da Silva (presidente do conselho executivo de agrupamento);

EB 2,3 de Escariz, representada por Ana Isabel da Silva Moreira (presidente do conselho executivo de agrupamento);

e o município de Arouca, através da Câmara Municipal, representada pelo seu presidente, José Armando de Pinho Oliveira, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia e convergindo no reconhecimento de que:

- 1) A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como unidades orgânicas das escolas, constitui uma medida essencial de política educativa, tendo em atenção que desempenham um papel fundamental nos domínios da leitura, literacia, no desenvolvimento de competências de informação bem como no aprofundamento da cultura científica, tecnológica e artística;
- 2) A eficácia e a consistência de um projecto que visa estabelecer novas forças de relação com o saber, indutoras de mudanças qualitativas no espaço escolar, reclamam a adesão e o envol-

vimento de professores, alunos e encarregados de educação, devendo, por isso, o seu lançamento ser assumido pelas escolas que serão responsáveis por todo o processo de criação e de gestão;

- 3) A transformação e o desenvolvimento das bibliotecas escolares, e sua ligação em rede, devem constituir um processo aberto a um número indeterminado de soluções e caminhos, com ritmos e etapas diversos, e que permitam as margens de ajustamento necessárias a que professores e alunos dele se apropriem, de acordo com as condições e dinâmicas específicas;
- 4) A gestão da educação, sendo uma questão da sociedade, implica não só a descentralização de competências como a valorização da inovação local, pelo que importa descentralizar as políticas educativas e transferir competências para os órgãos de poder local, tomando as câmaras municipais como parceiras naturais e imprescindíveis.

Ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e tendo presente as orientações contidas nas bases das bibliotecas escolares, que se encontram definidas no relatório de síntese elaborado ao abrigo dos despachos conjuntos n.ºs 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente acordo, celebram entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Constitui objecto do presente acordo de cooperação o lançamento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho de Arouca.

Cláusula 2.ª

1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo recurso pedagógico afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares, não lectivas, e actividades de ocupação de tempos livres e lúdicos.

2 — A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, qualquer que seja a sua natureza e suporte.

Cláusula 3.ª

A Direcção Regional de Educação do Norte compromete-se a:

- a) Disponibilizar recursos, de forma gradual e na sequência de proposta devidamente fundamentada dos órgãos de gestão da escola, para participação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição ou à actualização de um fundo documental;
- b) Adoptar as providências administrativas e outras necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, através da constituição de uma equipa educativa com competências no domínio da animação pedagógica, da gestão de projectos, da gestão de informação e das ciências documentais, constituída por um professor responsável pela biblioteca, outros professores e pessoal não docente com formação adequada;
- c) Assegurar a formação especializada do professor responsável pela biblioteca escolar;
- d) Assegurar a formação necessária ao pessoal não docente da escola para o desempenho das tarefas equiparadas às de técnico-adjunto de biblioteca e documentação;
- e) Assegurar orientações técnicas e de coordenação, no quadro de referência do citado relatório de síntese, com vista a que as bibliotecas das escolas se constituam em rede;
- f) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de cooperação com a rede de leitura pública apoiada pelo Ministério da Cultura.

Cláusula 4.ª

A escola subscriitora compromete-se a:

- a) Disponibilizar o espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;
- b) Assegurar as condições internas que permitam a constituição da equipa educativa a que fica cometida a gestão da biblioteca, designadamente indicando o seu coordenador, com funções de professor responsável pela biblioteca, ou, no caso do 1.º ciclo, assegurar condições equivalentes às enunciadas nesta alínea, com as adaptações necessárias em função da sua dimensão e das características da rede escolar, ao nível local;

- c) Nomear, para desempenhar as funções de responsável da biblioteca escolar, um professor profissionalizado que esteja disponível para frequentar o respectivo curso de formação especializada e para garantir as condições de continuidade do projecto que forem acordadas com a direcção da escola;
- d) Definir um plano de desenvolvimento que tenha como referente os princípios e orientações contidos nas supracitadas bases das bibliotecas escolares que constam do relatório de síntese;
- e) Fornecer os elementos informativos necessários à constituição de um banco dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do programa.

Cláusula 5.ª

A Câmara Municipal compromete-se a:

- a) Dotar as bibliotecas municipais com os meios necessários à sua articulação com as bibliotecas escolares da respectiva área geográfica, por forma a complementar e potenciar os recursos documentais a nível local;
- b) Adotar medidas tendentes à criação nas bibliotecas municipais de serviços de apoio técnico-documental às bibliotecas escolares;
- c) Participar na formação contínua dos profissionais das bibliotecas escolares;
- d) Reforçar, no âmbito das bibliotecas municipais, as tecnologias de informação, enquanto instrumento privilegiado de acesso ao conhecimento para crianças e jovens, sobretudo os provenientes de zonas mais isoladas;
- e) Disponibilizar os recursos humanos e materiais adequados ao programa, no âmbito das suas atribuições legais, nomeadamente no que respeita às escolas do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 6.ª

Os custos de instalação e apetrechamento são suportados nos seguintes termos:

- 1) A Câmara Municipal suportará os custos referentes às obras a efectuar nas escolas do 1.º ciclo;
- 2) A Direcção Regional de Educação do Norte suportará os custos das obras nas escolas básicas dos 2.º e 3.º ciclos e secundárias, sendo transferidas para o orçamento das mesmas as verbas para os equipamentos e o mobiliário de acordo com o projecto apresentado e aprovado;
- 3) Os custos dos equipamentos e recursos documentais das escolas do 1.º ciclo serão suportados pela Direcção Regional de Educação do Norte, sendo os pagamentos efectuados por transferência para a Câmara Municipal, cujos valores por escola seguidamente se referem:

(Em euros)

Escola	Equipamento mobiliário	Fundo documental
EB 2, 3 de Arouca	6 235	6 734
EB 2, 3 de Escariz	0	8 729

22 de Março de 2005. — Pela EB 2, 3 de Arouca, (*Assinatura ilegível.*) — Pela EB 2, 3 de Escariz, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Arouca, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto da Educação.

Inspeção-Geral de Educação

Aviso n.º 5329/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 2005 do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Júlio Seara Loureiro Cruz, professor da Escola Secundária de Vouzela — aplicada a pena de demissão, prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, na sequência do processo disciplinar n.º 10.07/013-2001/DRC que lhe foi instaurado.

10 de Maio de 2005. — Pelo Director do Gabinete de Apoio Jurídico, *Maria do Céu Pedreno*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 5330/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, faz-se saber que, por despacho do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo de 23 de Dezembro de 2004, no uso de competência delegada e sob proposta do conselho científico, está aberto concurso documental para recrutamento de duas vagas de assistente do 1.º triénio da carreira do pessoal do ensino superior politécnico para a Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data de publicação do presente aviso, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

2 — O concurso é aberto para a área científica de Enfermagem.
3 — Para esta área científica, os candidatos deverão ser possuidores de licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.

4 — O concurso tem a validade de um ano e termina com o preenchimento das duas vagas.

5 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que reúnam os requisitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — É aplicado ao concurso o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro — quota para candidato com deficiência.

7 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

8 — De acordo com o n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, os candidatos deverão instruir os seus requerimentos de admissão ao concurso com os seguintes elementos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública forma;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado e ou certidão comprovativa da robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- e) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- f) Residência actual e número de telefone, se tiver;
- g) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
- h) Descrição dos documentos que instruem o requerimento;
- i) Fotocópia autenticada da cédula profissional da Ordem dos Enfermeiros, actualizada.

9 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do júri do concurso, Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, Canada dos Melancólicos, 9701-878 Angra do Heroísmo, deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Nacionalidade;
- d) Data e local de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Documento comprovativo de terem satisfeito a lei de serviço militar, se for caso disso;
- g) Quatro exemplares do currículo profissional e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício dos lugares a concurso.

10 — Na avaliação curricular, constituem critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

	Pontuação
a) Habilitações académicas	20 (P1)
b) Experiência de docência	40 (P5)
c) Experiência profissional	20 (P3)
d) Experiência de formação como formadores	30 (P2)
e) Investigação desenvolvida	10 (P1)
f) Trabalhos apresentados	30 (P3)
g) Trabalhos publicados	10 (P1)
h) Acções de formação frequentadas nos últimos três anos	20 (P3)
i) Outros desempenhos	20 (P1)

Fórmula da classificação final (CF):

$$CF = \frac{a)+5b)+3c)+2d)+e)+3f)+g)+3h)+i)}{20}$$

11 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado e com aviso de recepção para a direcção acima indicada.